



Câmara Municipal de

Folha n.º 07 do proc.
N.º 107 de 1996
Funcionário *Paulo*

16 - PAR
16-1428/1996

PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 107/96

No Projeto de Lei nº 107/96, o Vereador Antônio de Paiva Monteiro Filho propõe que constem, em campos apropriados das Notificações-Recibo do IPTU, as alterações de numeração de imóvel ou de denominação do logradouro, quando houver. Deverá também existir campo apropriado para inscrição de quaisquer débitos de IPTU do contribuinte.

A Comissão de Constituição e Justiça confirmou a legalidade da proposta no seu parecer de número 927/96. Propôs, no entanto, um substitutivo em favor de uma melhor técnica de elaboração legislativa.

Tais informações, se constarem das Notificações-Recibo, evitarão que o munícipe requeira certidões que avalizem as mudanças de endereço que o poder público julgar necessárias. Já a informação sobre a existência, ou não, de eventuais débitos do contribuinte, além de atentá-lo para tal, permite que se corte também essa burocracia. Além do mais, tais informações, indispensáveis para o correto lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, já são de domínio da Prefeitura.

Dessa forma, no que é de nossa competência, somos favoráveis à proposta.

Sala da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente, em 26-06-96.

[Signature]
Enzilio Meneghini
Presidente da Comissão de
Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

[Signature]
Paulo Roberto Faria Lima
Relator

Maria Paula Mendes

[Signature]
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
17 - RELCOM
17-3132/1996